

9ª Zona Eleitoral .....	34
11ª Zona Eleitoral .....	35
12ª Zona Eleitoral .....	46
15ª Zona Eleitoral .....	47
24ª Zona Eleitoral .....	48
26ª Zona Eleitoral .....	49
29ª Zona Eleitoral .....	71
33ª Zona Eleitoral .....	79
47ª Zona Eleitoral .....	79
49ª Zona Eleitoral .....	80
52ª Zona Eleitoral .....	81
54ª Zona Eleitoral .....	82
64ª Zona Eleitoral .....	83
Índice de Advogados .....	84
Índice de Partes .....	84
Índice de Processos .....	86

## DECISÕES DA CORTE

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO N.º 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Resolução TRE/RN nº 81, de 09 de agosto de 2022, que institui a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições 2022 de que trata a Resolução TSE nº 23.673/2021.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 55, da Resolução TSE nº 23.673/2021,

Considerando os termos da Resolução TSE nº 23.710/2022, que instituiu o "Projeto Piloto com Biometria", e a Portaria TSE nº 921/2022, que regulamenta o "Projeto Piloto com Biometria", indicando em seu art. 2º, *caput*, a necessidade de designação de 1 (um) juiz de direito para auxiliar nos trabalhos e de 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar o projeto em cada local de votação,

Considerando o disposto na Portaria nº 228/2022-GP, do Tribunal Regional Eleitoral do RN,

Considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9.261/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º, da Resolução TRE/RN nº 81, de 09 de agosto de 2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 8º .....

.....  
Parágrafo único. O Magistrado ou Magistrada e o Representante ou a Representante do Ministério Público Eleitoral designados para auxiliar nos trabalhos de auditoria em urnas eletrônicas submetidas ao teste de integridade, nos termos da Portaria TSE nº 921/2022 e da Portaria TRE/RN nº 228/2022-GP, durante as Eleições 2022, farão jus, pelo exercício da função eleitoral, ao recebimento da gratificação indicada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal, 20 de outubro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral  
Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza  
Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco  
Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes  
Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira  
Juiz Fernando de Araújo Jales Costa  
Doutor Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### DECISÕES E DESPACHOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601620-65.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601620-65.2022.6.20.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Natal - RN)

**RELATOR : Relatoria Presidência**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601620-65.2022.6.20.0000 - Natal - RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: Juiz CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE RESOLUÇÃO. COMISSÃO DE AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E "PROJETO PILOTO COM BIOMETRIA". RESOLUÇÃO TSE Nº 23.673 /2021. PORTARIA TSE Nº 921/2022.

PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que altera a Resolução nº 81/2022, que instituiu a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, para fins de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 20/10/2022

Desembargador CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente

### EDITAIS E AVISOS

#### CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO MÊS DE NOVEMBRO 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Cornélio Alves, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de novembro de 2022, de acordo com a Resolução TSE nº 23.578/2018, nos seguintes termos: